



**DECRETO Nº. 423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE A POSSIBILIDADE DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, NA DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOMINGO).**

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** a autorização de abertura excepcional do comércio local durante o período natalino, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 420, de 13 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura e funcionamento estendido do comércio local de São Gotardo/MG, na data de 19 de dezembro de 2021, domingo, no período compreendido entre 08h e 13h.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de dezembro de 2021.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**

**Prefeita Municipal**

